INDICAÇÃO Nº 004/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 19/02/2024

Dispõe sobre o Centro Educacional de Jovens e Adultos de Eusébio – CEJA Eusébio, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÃMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo assinado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação do Projeto de Lei que: ***"Dispõe sobre o Centro Educacional de Jovens e Adultos de Eusébio – CEJA Eusébio, e dá outras providências."***

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da Política, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aldacira Targino
VEREADORA – UNIÃO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº ____ / ____ (INDICAÇÃO Nº 003/2024)

Dispõe sobre o Centro Educacional de Jovens e Adultos de Eusébio – CEJA Eusébio, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1°. Esta Lei dispõe sobre o Centro Educacional de Jovens e Adultos de Eusébio – CEJA Eusébio, na sede do município e terá como atividade finalística a educação de jovens e adultos oferecendo condições para que os mesmos concluam, no tempo mínimo possível, o Ensino Fundamental na modalidade semipresencial.

§ 1° O Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Educação poderá firmar Acordo ou Termo de Cooperação junto a Secretaria Estadual de Educação a fim de viabilizar a implantação de um EJA Médio.

§ 2° A escolha do local para instalação do CEJA Eusébio deverá considerar a facilidade de acesso da população de diferentes bairros a unidade educacional e os indicadores de escolaridade da população jovem e adulta das diferentes regiões da cidade.

§ 3° O CEJA Eusébio funcionará em prédio com as adaptações necessárias a inclusão de jovens e adultos com deficiências e seu mobiliário utilizado deverá ser adequado aos alunos, sejam jovens ou adultos, tecnologia e equipamentos adequados para acesso à *internet* banda larga.

Art. 2°. A Secretaria Municipal de Educação apresentará seu planejamento para a implantação de CEJA Eusébio com ampla abordagem curricular, considerando o tempo, o espaço, os conteúdos, a metodologia e os materiais didáticos e paradidáticos.

Art. 3°. As despesas previstas para a aplicação desta Lei deverão constar na Lei Orçamentária Anual, em rubrica própria.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aldacira Targino
VEREADORA – UNIÃO BRASIL